

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, n° 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de GRADUATION STORIES DE GRAMATICA Turma 5EB Turno NOITE Formandos do ano de 2018/2 Instituição COLÉGIO BERNARDO Campus GUARAPUAVA Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) ANDERSON LUIZ GOBIA CPF 075110422-96 RG 22760405 Residente à ANDRÉ DOS SANTOS N° 254 Apto 1 Bairro SÃO CRISTÓVÃO Cidade GUARAPUAVA UF: PR CEP 85068-580 Tel. Residencial (42) 3304-3536 Tel. celular (42) 9997-7997 Whatsapp (42) 9997-7997 Facebook ANDERSON LUIZ GOBIA E-mail gobial16@hotmail.com.br Local de Trabalho ITAX Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

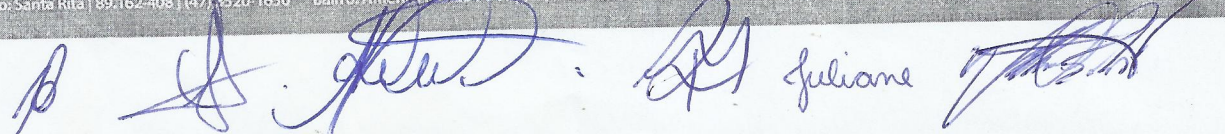
Sr. (a) ENELLYN NE PAULIA NASCIMENTO CPF 202283188-95 RG 11111111 Residente à CAPITÃO FREDERICO COLUCCI RMONDE N° 1607 Apto 1 Bairro ALTO DA XV Cidade GUARAPUAVA UF: PR CEP 85068-580 Tel. Residencial (42) 3035-6482 Tel. celular (42) 9868-4900 Whatsapp (LL) LLLL-LLLL Facebook ENELLYN NE PAULIA NASCIMENTO E-mail enellyn.nepaulia@gmail.com Local de Trabalho ITAX Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

Sr. (a) ALLAN FABIO TEINTADO CORREIA CPF 071074819-16 RG 1104191584 Residente à ANTÔNIO ALVES LOURES N° 154 Apto 1 Bairro MORRO ALTO Cidade GUARAPUAVA UF: PR CEP 85067-240 Tel. Residencial (LL) LLLL-LLLL Tel. celular (42) 9930-9111 Whatsapp (42) 9930-9111 Facebook ALLAN TEINTADO E-mail afteintado@gmail.com Local de Trabalho DI KARIZIA PLANEJADORES Tel. comercial (LL) LLLL-LLLL

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.



DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

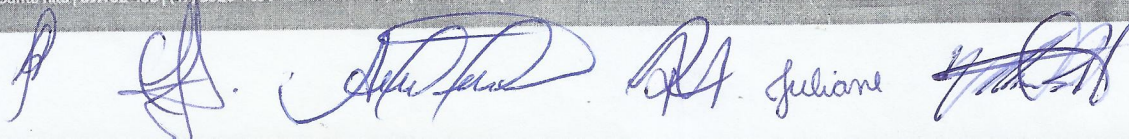
Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de LLL 45 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 23/11/2017. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.



Cláusula 13ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

GUARAPUAVA 29 de MARÇO de 2017.

Anderson Luiz Fogaça [Assinatura]
1ª CONTRATANTE (Nome legível) 1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Guellyn de Paula Norimoto [Assinatura]
2ª CONTRATANTE (Nome legível) 2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Alan Fabio P. Correa [Assinatura]
3ª CONTRATANTE (Nome legível) 3ª CONTRATANTE (Assinatura)

Juliane Andrade de Almeida
TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

[Assinatura] [Assinatura]
CONTRATADA (Nome legível) CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA